



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE  
BENEFICENTE DONA ELMÍRIA  
SILVÉRIO BARBOSA DE  
SIDROLÂNDIA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CPNJ nº 03.030.285/0001-00, em 02 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e outra de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro visa cobrir despesas com serviços de engenharia e de arquitetura; Prestação de serviços de mão de obra em construção; Materiais de construções, elétricos, hidráulicos e pinturas; Prestação de serviços de limpezas, jardinagens e outras despesas em caráter de urgência justificável e para fins de edificação do acesso ao prédio do Centro Cirúrgico a ser inaugurado.

**Art. 2º** A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Sidrolândia - MS, 12 de agosto de 2019.**

**Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**



---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**LEI MUNICIPAL 1965, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A  
SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA  
SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA DE SIDROLÂNDIA, inscrita no CPNJ nº 03.030.285/0001-00, em 02 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e outra de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro visa cobrir despesas com serviços de engenharia e de arquitetura; Prestação de serviços de mão de obra em construção; Materiais de construções, elétricos, hidráulicos e pinturas; Prestação de serviços de limpezas, jardinagens e outras despesas em caráter de urgência justificável e para fins de edificação do acesso ao prédio do Centro Cirúrgico a ser inaugurado.

**Art. 2º** A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, devera prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Sidrolândia – MS, 12 de agosto de 2019.**

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio Neto Palermo  
**Código Identificador:F99BA3E6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 23/08/2019. Edição 2421  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>